



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2.918/2020.**

“Dispõe sobre a criação da ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ZACARIAS e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a “ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ZACARIAS”, situada à Praça Prefeito Mário Carneiro, nº 61, bairro Centro, nesta cidade de Dores do Indaiá – MG, com objetivo de atender alunos da educação infantil.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação tomar as devidas providências para regularização da referida escola junto aos Órgãos Públicos necessários, como MEC, SEE, SRE e/ou Conselhos Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Dores do Indaiá – MG, 3 de novembro de 2020.

**Ronaldo Antônio Zica da Costa**  
**Prefeito Municipal**